



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N.º 018/18 =De 24 de abril de 2018=

ASSUNTO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – DR. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 24/04/2018

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 13:15 HS.

Em 26 de 04 de 18

Ass. Demilson Rosseto

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Jardinópolis, 24 de abril de 2018.

OFÍCIO S.E. N.º 085/18.
PROJETO DE LEI N.º 018/18.
Mensagem n.º 018/18.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente matéria, nobres Edis, visa a autorização legal para que Jardinópolis passe a integrar o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, composto por 32 municípios: Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guataparã - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taquatinga - Taquaral.

Referido consórcio é de grande importância para as Administrações Municipais - onde representa aproximadamente 1,3 milhão de habitantes e 951.206 eleitores - e juntos podemos trabalhar de maneira coordenada e concentrada, acelerando a velocidade de soluções fiscais e de demais demandas dos municípios.

Anexo segue a apresentação do consórcio que poderá subsidiar a aprovação do presente projeto de lei.

Mais uma vez solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo sua apreciação dentro dos termos regimentais, esperando sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


Dr. JOÃO GIRO MARCONI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
Sr. JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N.º 018/18 **=De 24 de Abril de 2018=**

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 018/18, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Jardimópolis no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), consórcio público inscrito no CNPJ sob n.º 27.868.562/0001-08, com sede na Rua José Bianchi, n.º 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14096-730, Edifício New Office, sala 501, 5º andar.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Jardimópolis poderá se beneficiar no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

Art. 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), reajustável conforme decisão em Assembleia de Prefeitos.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º 4438 de 17 de outubro de 2017, crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

3.3.50.41.00.01.0110 - Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 4º - O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

067 3.3.90.39.00.01.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de abril de 2018.

Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal



Altinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Gustaparé - Jaboticabal - Jardinópolis - Luiz Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa de Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serra - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às onze horas na Sede da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto - AEAARP - Rua João Penteado, 2237 - Jardim América, na cidade de Ribeirão, Estado de São Paulo, reuniram-se os prefeitos dos municípios da região de Ribeirão Preto, conforme lista de presença em anexo para deliberarem sobre a criação de consórcio intermunicipal, posterior confecção e aprovação do Estatuto, para a referida constituição e eleição seguida posse da Diretoria de dois mil e dezessete. O Senhor Francisco Mançano Júnior, Prefeito do município de Guariba/SP, um dos idealizadores da fundação do Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM abriu os trabalhos nominado e agradecendo aos prefeitos presentes, destacando a importância da participação dos mesmos na reunião que objetivava a constituição de consórcio público o qual visa o fortalecimento e o desenvolvimento da região de Ribeirão Preto e adjacentes.

Em seguida o prefeito destacou que o Consórcio CMM será composto por várias Câmaras Técnicas temáticas como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social, Turismo, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Regional, Segurança Pública, Convênios, além da Escola de Governo, a qual tem por objetivo promover a constante capacitação do servidor público.

Dando prosseguimento o prefeito de Guariba Dr. Francisco Mançano Júnior deu início a fase de debate e aprovação do estatuto do consórcio, (cópia em anexo), o qual foi discutido e aprovado por unanimidade pelos presentes.

Em seguida foi questionado aos prefeitos presente quem pretendia se colocar a disposição para o cargo de **Presidente**, onde o prefeito Dimar de Brito do município de Santa Cruz da Esperança se colocou como postulante ao cargo.

Dando continuidade passou a escolha do **Vice-presidente**, onde Gabriel Carvalhares Rosatti prefeito de Luiz Antônio se colocou a disposição, depois



042355

Akinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guataporã - Jaboticabal - Jardinópolis - Luis Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa de Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taquatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

passou-se para a escolha do **Coordenador Geral**, onde para este cargo Francisco Mançano Júnior prefeito de Guariba se colocou a disposição. Para a presidência do **Presidente do Conselho Fiscal**, Alan Francisco Ferracine prefeito de Dumont se manifestou, como **Vice-presidente do Conselho Fiscal**, Dilma Cunha da Silva prefeita de Cássia dos Coqueiros, **Primeiro Membro do Conselho Fiscal**: Silvio Martins prefeito de Pradópolis, **Segundo Membro do Conselho Fiscal** Marcos Daniel Bonagamba prefeito de São Simão e **Terceiro Membro do Conselho Fiscal** Augusto Frasschetto Neto prefeito de Serra Azul. Passada a fase de manifestação, passou a fase de aprovação, onde todos os postulantes aos respectivos cargos foram aprovados por aclamação.

Em seguida o presidente eleito Dimar de Brito e o vice-presidente eleito Gabriel Carvalhares Rosatti foram chamados a ocupara a mesa principal para seus respectivos pronunciamentos, os quais pontuaram a importância para uma região de unir suas forças através de um consórcio público, o qual além do fortalecimento político regional também objetiva a capacitação e a troca de experiência constante entre os agentes públicos e políticos desta região.

Posteriormente foi franqueada a palavra aos prefeitos presentes, da qual ninguém a fez uso.

Ao término da palavra livre o presidente Dimar de Brito destacou que é de fundamental importância a participação de todos e para que a confiança se estabeleça efetivamente todos dever estar sempre juntos, unidos, trocando ideias e experiências, o que culminará em um mandato de excelência.

O prefeito anfitrião Duarte Nogueira Júnior após cumprimentar o presidente eleito Dimar de Brito e os demais membros da diretoria desejou boa sorte ao mais jovem consórcio de municípios do Estado de São Paulo que já nasce forte pelas 32 duas cidades que o compõem, repercutindo que Ribeirão Preto estará a disposição para ajudar no que for necessário.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 0 4 2 3 5 5

Atinópolis - Bebedouro - Barrinha - Brodowski - Caconde - Cajuru - Casa Branca Cássia dos Coqueiros - Cravinhos - Dumont - Guariba - Guatapará - Jaboticabal - Jardinópolis - Luís Antônio - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo - Pitangueiras - Pontal - Pradópolis - Ribeirão Preto - São José do Rio Preto - Santa Cruz da Esperança - Santa Rosa de Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana - Sertãozinho - Taguatinga - Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Em seguida foi solicitado ao Senhor Doutor Ricardo da Silva Sobrinho, Advogado convidado para auxiliar na parte jurídica do processo de implantação do consórcio público, para que lavrasse a presente Ata e posterior registro da mesma no Cartório competente.

Nada mais havendo a tratar o presidente eleito Dimar de Brito deu por encerrado os trabalhos.

Ribeirão Preto/SP, 27 de MARÇO de 2017.

1º

[Handwritten signature]

RF

Dimar de Brito

Prefeito de Santa Cruz da Esperança e Presidente do Consórcio de Municípios da Mogiana - CMM

1º

**Dr. Ricardo da Silva Sobrinho
 Advogado OAB/SP nº 137.654**

Oficina de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 Rua: Nova de Julho, 1570 - Jardim República - Ribeirão Preto - SP - Tel: (66) 3641-5464 - Cnpj: 0844-011

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em 27/03/2017 às 14:00:55 de PESSOA JURÍDICA



27/03/2017 14:00:55

ESPÓLIO CIVIL DE RICARDO DA SILVA

Escritura nº 30-JH Data: 01/9/2017
 Inclusive valores devidos ao Estado, União, Registro Civil e Tribunal de Justiça, Pto. Público e ISSM.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 R. MOYSSÉS DE OLIVEIRA VIEIRA, 1315 - CENTRO - RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (66) 3644-5464

Reconheço as semelhanças de firmas dos signatários do documento seu valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 03 de abril de 2017

Em Teste da verdade, O(A) Escrevente Autorizado(a)

Johnny Carlos Hirari - Escrevente Autorizado

Total: R\$ 12,00

Johnny Carlos Hirari
 Escrevente Autorizado
 RG: 34.413.525-9-SP

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

PARCEIROS:



OBJETIVOS:

Buscar cotidianamente o fortalecimento dos municípios consorciados, bem como também da região de Ribeirão Preto e adjacentes, através dos debates e levantamento das reais necessidades de cada ente associado e a promoção de capacitação constantes em todas as áreas da gestão municipal.

Vantagens Licitatórias

A Lei Federal nº. 11.107/05 alterou três artigos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, quais sejam:

1ª Alteração: Nova redação ao artigo 23 da Lei de Licitações no que se refere ao aumento de limites de valores para determinação das modalidades de licitação, acrescentando o parágrafo 8º que estabelece aumento dos limites de valores para consórcios públicos: o dobro dos valores - consórcios formado por até três entes da Federação e o triplo - quando formado por maior número – para determinação da modalidade licitatória (concorrência, tomada de preços ou convite) a ser implementada na contratação de compras, serviços e obras de engenharia por parte dos consórcios públicos.

Exemplo: Enquanto a Administração Pública em geral terá de observar o **limite de R\$ 80.000,00** para abertura de procedimento licitatório, na modalidade convite, visando à compra de determinado material, um Consórcio Público formado por quatro entes federativos terá esta margem alargada **para R\$ 240.000,00**.

Isto representa uma significativa vantagem em relação às demais entidades e órgãos subordinados ao regime licitatório.

Art. 24. É dispensável a licitação:

- Inciso XXVI: “na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de Consórcio Público ou em convênio de cooperação”.
- **Parágrafo Único:** Aumento limite para dispensa de licitação; fixa percentual de **dispensa licitatória de 20%**, para as aquisições feitas pelos consórcios públicos, **contra os 10% estabelecidos**, em regra, para a Administração Pública. Dessa forma, o limite teto para dispensa licitatória na contratação de compra de bens e serviços (que não sejam de engenharia) por Consórcio Público, passa de oito para dezesseis mil reais.

Parcerias a serem firmadas



SESI



INTERLEGIJ



**GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO**



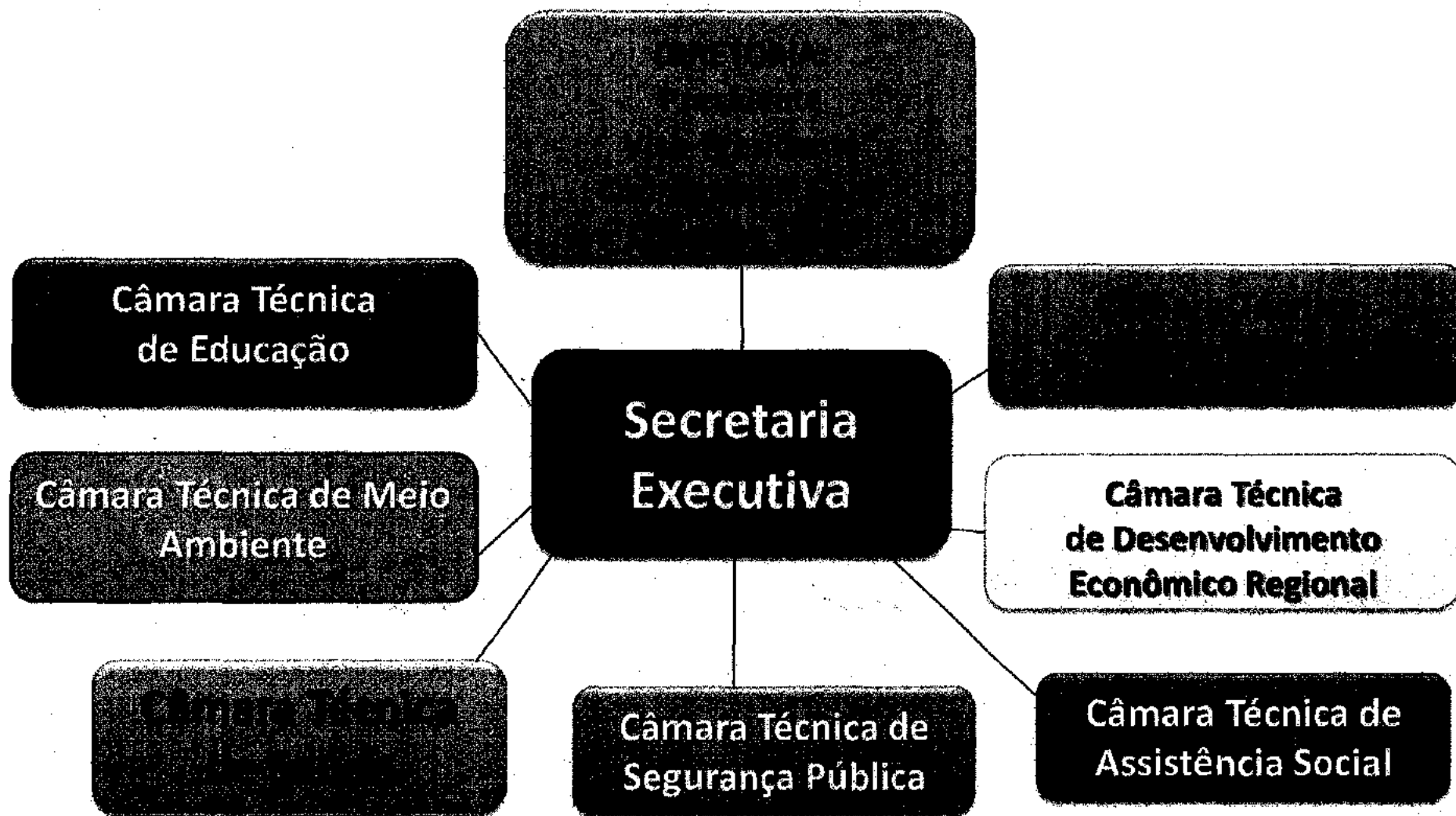
MPSP
Ministério Público
ESTADO DE SÃO PAULO



As parcerias serão firmadas para cooperação técnica e elaboração de projetos e ações conjuntas.

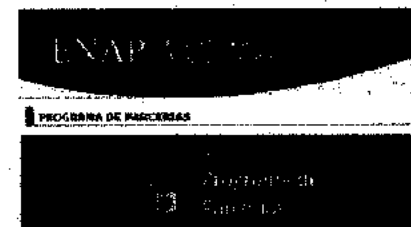
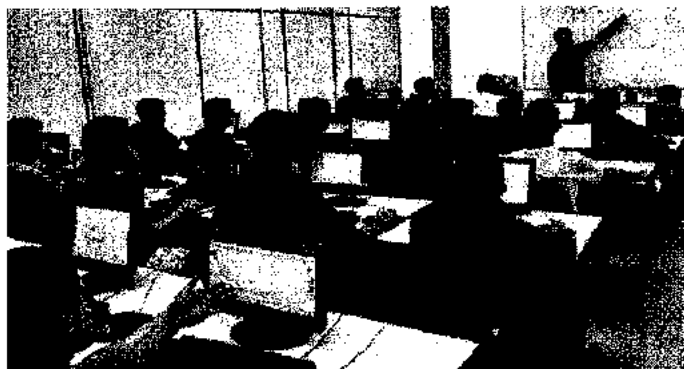


Organograma CMM



As Câmaras Técnicas serão compostas por um representante de cada município consorciado, um representante do Governo Estado, um do Governo Federal e terá o comando de um prefeito do CMM.

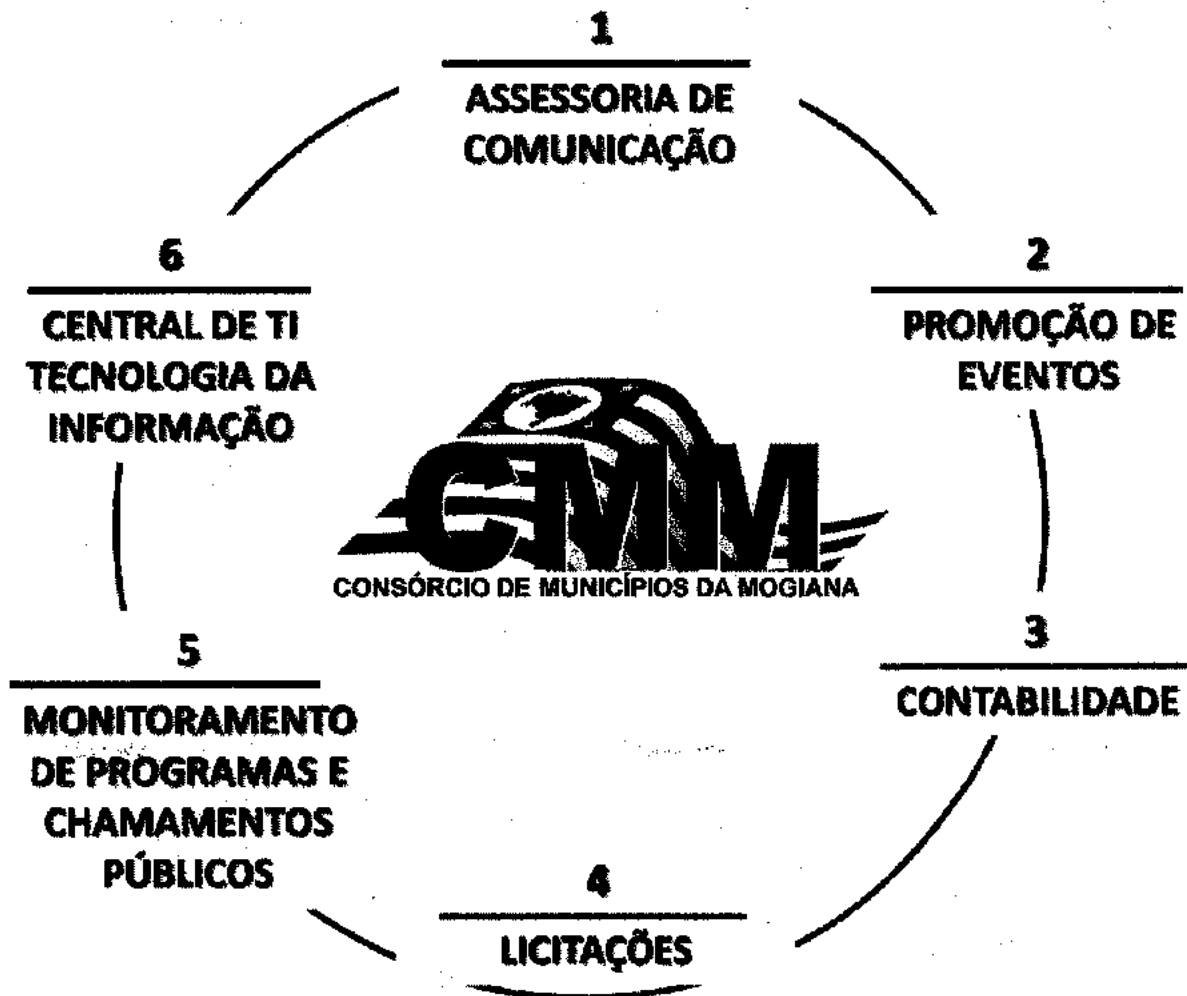
ESCOLA DE GOVERNO CMM



Os Cursos da Escola de Governo terão duração de 3 meses com carga horária de 180 horas e serão realizadas em parceria com as instituições acima.



Apoio Operacional



APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS

- O Setor de Convênios realizará atendimentos aos municípios consorciados, presencial, por telefone, email e através de realização de reuniões de trabalho e visita em municípios que estejam com dificuldades principalmente na prestação de contas.



CAPACITAÇÕES CONSTANTES

- ✓ **SICONV** – Elaboração de propostas e prestação de contas;
- ✓ **EDUCAÇÃO** – PNAE, PNATE, PDDE, SIMEC
- ✓ **ESPORTE** – Esporte Social (Estadual), Segundo Tempo (Federal) , PELC (Federal)
- ✓ **SAÚDE** – Sismob (Prestação de contas de UBS)
- ✓ **FINANCIAMENTO** – BNDES e Desenvolve SP (Aquisição de Maquinas e Obras)

- **Realizar capacitações constantes em diversas áreas da administração pública;**

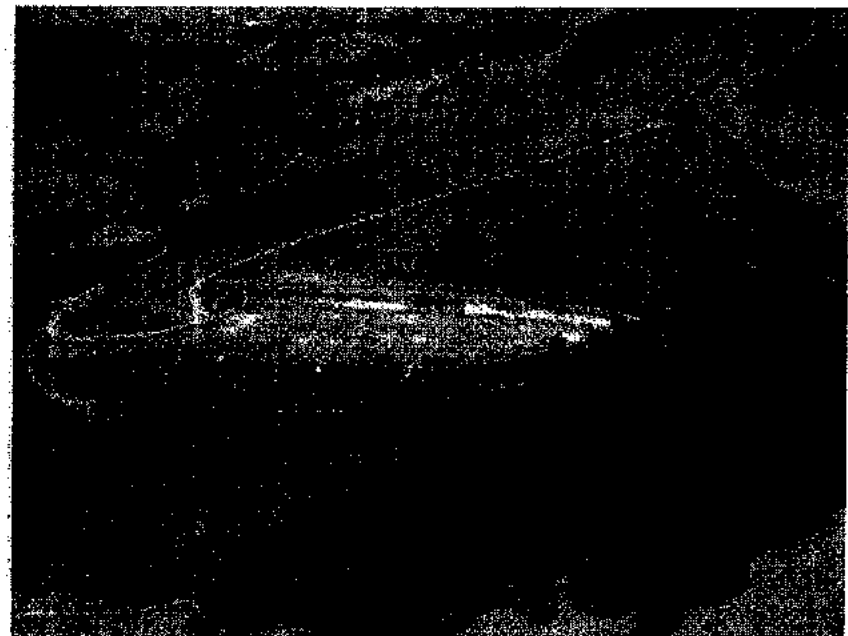


- **Implantação de 4 Aterros Sanitários via Consórcio na região;**

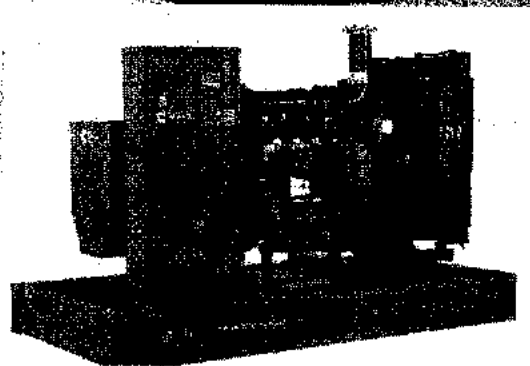
O Governo do Estado de SP (Secretaria de Meio Ambiente) separou uma verba de

R\$ 170 milhões para que os municípios com problemas relacionados ao descarte de resíduos sólidos possam construir aterros sanitários de maneira conjunta. A ideia é que as cidades criem um consórcio e elaborem uma solução regional para o problema do lixo.

“Verba só será disponibilizada para as cidades que tratarem o problema do lixo de maneira conjunta (Consórcio de Municípios)”.



Apresentação do projeto junto ao FID; Usina Móvel, o edital será ABERTO até em outubro



Cada município poderá apresentar pleito individual de até 3 milhões .

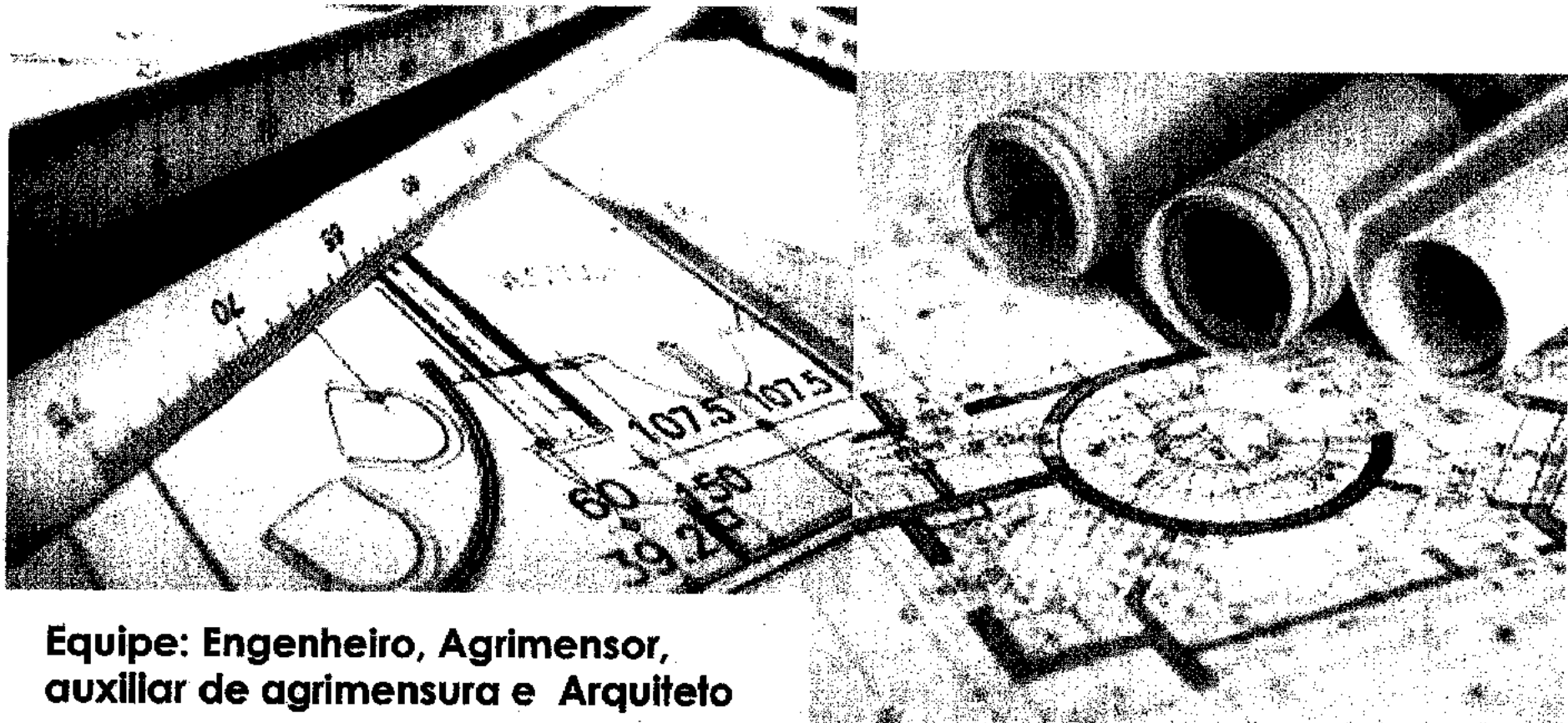
- Usina Móvel de Asfalto

Estudo para a compra de uma usina para ser usada pelos municípios do CMM



IMPLANTAÇÃO DE ENGENHARIA:

Implantar dentro do CMM um Departamento de Projetos de Engenharia para auxiliar os municípios.



**Equipe: Engenheiro, Agrimensor,
auxiliar de agrimensura e Arquiteto**